



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2932, DE 15 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A ementa da Lei nº 2932, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, ORIUNDO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE VINCULADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º Altera o *caput* e o § 2º do artigo 1º da Lei nº 2932, de 15 de janeiro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados às Equipes de Saúde da Família, recurso adicional de incentivo oriundo do Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Portaria nº 391/16, da Secretaria E Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul.
(...)

§ 2º O montante repassado pelo Fundo Estadual de Saúde, na ordem de R\$ 31.788,90 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), a ser repartido de forma igualitária entre os ACS que cumprirem os requisitos previstos no § 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguintes dotação orçamentária, constante no Orçamento do Município para o exercício de 2019: Órgão 07: Secretaria Municipal da Saúde, Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde; Proj./Ativ. 2.074 – Estratégia da Saúde da Família; elemento de despesa 31.90.11.00 (cód, reduzido 250).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Silvana Tassinari Taschetto,
Secretária Municipal Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 025/2019.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssima Senhora Vereadora:

Encaminhamos, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 025, de 01 de março de 2019, que “ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2932, DE 15 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

Esta Casa aprovou, ainda no mês de janeiro, o PL nº 01/2019, convertido na Lei Municipal nº 2932/2019, a qual autorizou a Administração Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde, na forma de incentivo financeiro, valores recebidos do Fundo Estadual de Saúde para custeio do programa de saúde da família.

Ocorre que, quando da confecção do projeto de lei que resultou na lei que ora se busca alterar, houve um equívoco na informação quanto a origem do recurso e seu valor total, visto que constou na Lei 2932 que a origem seria do Fundo Nacional, quando em verdade é do Fundo Estadual, situação que somente foi verificada após a lei aprovada.

Em razão disso é necessária a adequação do texto da Lei Municipal para que a autorização nela contida seja condizente com os valores repassados e com a sua origem, de forma a possibilitar que o repasse do incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde se dê de forma correta, afastados os equívocos na redação da Lei autorizadora original.

Assim, na certeza de que a relevância da matéria resta plenamente demonstrada, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos a Secretaria Municipal de Saúde à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Ziânia Maria Bolzan,

Prefeita Municipal.